# EMENDA Nº 01

# SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Data: 26 de março de 2025.

Suprime dispositivos do Projeto de Lei nº 37/2025, mantendo apenas autorização específica para construção e equipagem do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI).

ADIR CUNICO - NOVO, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no § 1º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 37/2025

Art. 1º Ficam suprimidos os seguintes dispositivos constantes do artigo 1º do Projeto de Lei nº 37/2025:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04 – Administração

02.001.04.122 – Administração Geral

02.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

02.001.04.122.0002.2007 – Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores......................................R$1.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

03.001 – SEC. FAZENDA – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04 – Administração

03.001.04.123 – Administração Financeira

03.001.04.123.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

03.001.04.123.0002.2012 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$ 1.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 – SEC. EDUCAÇÃO – GAB. DO SECRETÁRIO

04.001.12 – Educação

04.001.12.122 – Administração Geral

04.001.12.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentaria e Financeira

04.001.12.122.0002.2019 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$ 1.000,00

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – GAB. DO SECRETÁRIO

06.001.04 – Administração

06.001.04.122 – Administração Geral

06.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

06.001.04.122.0002.2044 – Manutenção de Ativ. Secr. Agricultura e Meio Amb.

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

07.001 – SEC. SAÚDE E SANEAMENTO – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.10 – Saúde

07.001.10.122 – Administração Geral

07.001.10.122.0010 – Gestão do SUS

07.001.10.122.0010.2052 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$ 1.000,00

13 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

13.001 – SEC. ESPORTE E LAZER – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27 – Desporto e lazer

13.001.27.812 – Desporto comunitário

13.001.27.812.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentaria e Financeira

13.001.27.812.0002-2084 – Manutenção de Ativ. da Secretaria de Esporte e Lazer

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$1.000,00

20 – SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

20.001 – SEC. SEG PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – GABINETE DO SECRETÁRIO

20.001.06 – Segurança pública

20.001.06.181 – Policiamento

20.001.06.181.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

20.001.06.181.0002-2118 – Manutenção de Ativ. da Sec. de Segurança Pública

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..................................R$ 1.000,00

20 – SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL

20.001 – SEC. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – GABINETE DO SECRETÁRIO

20.001.06 – Segurança Pública

20.001.06.181 – Policiamento

20.001.06.181.0037 – Sorriso – Trânsito com Segurança

20.001.06.181.0037-2120 – Manutenção de Sinalização de Transito

449092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores...............................R$ 230.000,00

23 – SEC. MUN DE AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMEN. SEMASA

23.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

23.001.04 – Administração

23.001.04.122 – Administração Geral

23.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

23.001.04.122.0002-2139 – Manutenção de Ativ. SEMASA

339092.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....................................R$ 1.000,00

Art. 2º Ficam suprimidos os seguintes dispositivos constantes do artigo 2º do Projeto de Lei nº 37/2025:

03 – SEC. FAZENDA

03.001.04.123.0002.2.012 - Manut de Atividades da Secretaria Mun. de Fazenda

319113.00 (030) – Obrigaçoes Patronais ................................................R$ 8.000.00

20 – SEC. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

20.001.06.181.0002.2.118 - Manut de Ativ. da Sec. Munic. de Seg. Pública

339037.00 (856) – Locação de Mão de Obra.......................................R$ 230.000,00

Art. 3º O Projeto de Lei nº 37/2025, diante das supressões promovidas por esta Emenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a inclusão de dotações a ser disponibilizada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender a atividade nominada à seguinte dotação:*

*15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*15.001.10 – Saúde*

*15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

*15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saúde*

*15.001.10.302.0012-1438- Const. de Centro de Aten. Psicossocial infantil CAPSI*

*449051.00 – Obras e Instalações....................................................R$ 1.300.000,00*

*449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.......................R$ 100.000,00*

 *Total geral......................................................................................R$ 1.400.000,00*

*Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignado no orçamento anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, à seguinte dotação:*

*07 – SEC. SAÚDE E SANEAMENTO*

*07.001.10.122.0010.2052 – Manutenção de Atividades da Secretaria Mun. de Saúde*

*339039.00 (277) – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica........R$ 355.000,00*

*15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO*

*15.001.10.301.0011.2089 – Manutenção de Atividades da Atenção Básica*

*339030.00 (603) – Material de Consumo...............................................R$ 390.000,00*

*339039.00 (607) – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.........R$ 655.000,00*

*Total geral.............................................................................................R$ 1.400.000,00*

*Art. 3º Para atender a Ação/meta do projeto 1438 - Construção de Centro de Atenção Psicossocial infantil CAPSI, fica autorizada a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização do Plano Plurianual, na Lei 3.604 de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ADIR CUNICO

Vereador Novo

**J U S T I F I C A T I V A**

Considerando a necessidade de análise minuciosa das demais verbas solicitadas no projeto original, que requerem detalhada apreciação por esta Casa Legislativa;

Considerando a urgência expressa na destinação dos valores aqui destacados, referentes à construção e equipagem do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI), obra essencial e de relevância imediata para o atendimento das crianças que necessitam de cuidados especializados em saúde mental;

Encaminhamos esta Emenda Supressiva, visando permitir a pronta deliberação e consequente autorização dos recursos acima mencionados.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ADIR CUNICO

Vereador Novo